$[\mathbf{B}]^{3}$

21 de janeiro de 2022 011/2022-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Política de Tarifação para as Ofertas Retail Liquidity Provider (RLP) no

Mercado de Ações

Informamos que, a partir de 31/01/2022, inclusive, entra em vigor a política de

tarifação para as ofertas Retail Liquidity Provider (RLP) no mercado de ações.

Essa política é válida somente para operações realizadas conforme Ofício Circular

003/2022-VPC, de 06/01/2022.

Demais operações permanecem com suas políticas de tarifação vigentes, cujas

regras estão disponíveis em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos e Serviços, Tarifas, Listados

a vista e derivativos, Renda variável, Ações e Fundos de Investimento.

Política de tarifação das ofertas RLP no mercado de ações

Os participantes que utilizarem a oferta RLP no mercado de ações terão benefício

tarifário exclusivo para as contas de oferta RLP, conforme condições abaixo.

a) A conta deve ser utilizada exclusivamente para a negociação de ofertas RLP

e suas respectivas zeragens (operações de natureza inversa) nos ativos

definidos pelo programa.

b) No caso de venda de fluxo (contraparte do fluxo agressor), a conta destino de

repasse também só poderá ser utilizada para ofertas RLP, não sendo permitido

o repasse de outras operações.

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$

2

011/2022-PRE

A B3 fará o monitoramento contínuo das operações realizadas nas contas

cadastradas para receber o benefício tarifário. Caso seja identificado que essas

contas estejam sendo utilizadas para outros fins, o participante não terá mais

direito, a partir da data da notificação da B3 sobre o descumprimento, ao

benefício tarifário, bem como todas as operações dessas contas passarão a ser

tarifadas conforme política de tarifação vigente para os produtos do mercado a

vista aplicável aos ativos de renda variável.

Somente serão elegíveis à tarifação estabelecida neste Ofício Circular as contas

que negociem como RLP e cujos participantes responsáveis pelo fluxo de ordens

não pratiquem políticas não sustentáveis de atração de clientes como, por

exemplo, aporte de recursos em nome dos investidores, crédito na conta dos

investidores ou concessão de rebates de qualquer natureza.

Caso ocorra a verificação de prática não sustentável de atração de investidores, a

conta RLP não terá mais acesso às tabelas diferenciadas e o participante será

notificado a respeito de seu desligamento. O participante será tarifado como

investidor comum a partir do dia útil seguinte à comunicação da decisão.

Benefícios e obrigações

As contas cadastradas dos participantes que utilizam as ofertas RLP serão

tarifadas de forma diferenciada. O valor da tarifa irá depender do cumprimento

de determinadas obrigações e parâmetros de liquidez em tela, conforme consta

do site <u>www.b3.com.br</u>, Soluções, Plataformas, Puma Trading System,

Participantes e Traders, Regras e parâmetros de negociação, Novo tipo de oferta

Retail Liquidity Provider (RLP), Tarifação.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

 \mathbf{R}^{1}

3

011/2022-PRE

Ressalta-se que os valores informados podem sofrer alteração a qualquer

momento a critério exclusivo da B3.

Procedimento operacional

As negociações dos ativos elegíveis nas contas cadastradas dos participantes que

utilizam as ofertas RLP não serão cobradas dia a dia.

Durante o mês, a tarifa dessas operações será zerada e, no sétimo dia útil do mês

seguinte, será enviado um relatório via "Atende B3" ou via "STCorp" (soluções

detalhadas a seguir) com a performance das ofertas RLP de cada participante,

informando o cumprimento ou não dos requisitos de liquidez e a tarifa aplicada

a cada ativo no mês anterior.

No décimo dia útil do mês seguinte, será feita a cobrança retroativa das tarifas

do mês anterior da conta cadastrada, com base no cálculo apresentado no

relatório. A cobrança será feita via SLF, sendo refletida no lançamento financeiro

na conta corrente do Sinacor.

STCorp

O Secure Transport (ST) corporativo B3 é uma solução para transferência segura

de informações pontuais com as instituições financeiras.

A conexão ocorre por meio da extranet no link https://stcorp.bvmfnet.com.br. As

informações técnicas de conectividade estão em www.bvmfnet.com.br/pt-

br/servicos/download/Conectividade_pos_negociacao_Producao.pdf.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$

011/2022-PRE

O acesso à ferramenta é concedido aos usuários pelo usuário privilegiado de cada

instituição. O manual de utilização pode ser acessado em

www.bvmfnet.com.br/pt-br/manuais/download/manual-utilizacao-solucao-

transferencia-segura-informacoes.pdf.

Canal Atende B3

O Canal Atende B3 é a ferramenta de demandas (solicitações e incidentes) para

atendimento das centrais aos participantes. Por meio de registro em qualquer um

dos meios de acesso, é possível o envio de informações de maneira segura.

Informações adicionais podem ser consultadas em

https://clientes.b3.com.br/pt_br/conheca-a-b3/canais-de-atendimento.

Esclarecimentos adicionais sobre os relatórios poderão ser obtidos com a central

de atendimento da Liquidação (suporte aos sistemas) pelo telefone (11) 2565-

5011 ou pelo e-mail liquidacao.sistemas@b3.com.br.

Esclarecimentos adicionais sobre a política de tarifação poderão ser obtidos com

a Superintendência de Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação pelo

telefone (11) 2565-5015 ou pelo e-mail liquidacao.tarifacao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

Daniel Sonder

Presidente

Vice-Presidente Financeiro, Corporativo

e de Relações com Investidores

4